

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720250317000104

Unidade responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data

25/04/2025

Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Crateús enfrenta atualmente um desafio relacionado à adequação dos recursos destinados ao suprimento de materiais de copa e cozinha para suas diversas secretarias. Este problema surge da incompatibilidade entre a estrutura de recursos disponível e a crescente demanda por parte das secretarias, fato que se verifica pela insuficiência dos materiais necessários para a continuidade eficiente dos serviços públicos essenciais, conforme documentam os indicadores de consumo mensais. A aquisição desses materiais é imprescindível para garantir a organização adequada dos espaços de trabalho e, conseqüentemente, manter a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços públicos, em alinhamento com o interesse coletivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da ausência dessa contratação são significativos. A não aquisição dos materiais de copa e cozinha poderia resultar na interrupção de serviços administrativos essenciais, comprometendo a capacidade das secretarias de executar suas atividades diárias em conformidade com os padrões estabelecidos. Isso poderia levar ao não cumprimento de metas estratégicas setoriais, prejudicando a qualidade dos serviços ofertados à população e a imagem da Administração Pública. Neste contexto, a contratação se insere como medida de interesse público urgente, ao buscar solucionar o problema identificado e garantir a continuidade dos serviços.

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar resultados que incluem a manutenção e a melhoria dos serviços prestados pelas secretarias, garantindo um ambiente de trabalho adequado e otimizado, em linha com os objetivos estratégicos da Administração de manutenção da eficiência e da modernização dos serviços. Esta ação conecta-se com a meta de assegurar a organização e a funcionalidade dos

espaços de trabalho, elemento essencial para o cumprimento das missões administrativas. Ainda que não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, a contratação continua a ser reconhecida como fundamental para a execução das atividades institucionais.

Conclui-se, portanto, que a contratação é imprescindível para solucionar a incompatibilidade existente na estrutura de recursos para materiais de copa e cozinha frente à demanda crescente, permitindo assim o atendimento adequado ao interesse público, conforme previsto e orientado pelos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolida esta necessidade, confirmando a contratação como crucial para o alinhamento e cumprimento dos objetivos institucionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Carla Maiara Pereira de Sousa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material de copa e cozinha é uma necessidade crucial para as diversas secretarias do Município de Crateús, Ceará, com o objetivo de suportar a continuidade e a qualidade dos serviços municipais. Esta demanda, conforme identificada, é essencial para a organização eficiente dos espaços de trabalho, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, de acordo com os objetivos de eficiência e economicidade estipulados pela Lei nº 14.133/2021. A definição dos padrões mínimos de qualidade dos materiais inclui durabilidade, resistência ao uso diário e compatibilidade com as necessidades operacionais das secretarias, assegurando que os insumos sejam apropriados para o consumo interno e suportem o fluxo contínuo das atividades administrativas. Esses padrões são fundamentados tecnicamente pela necessidade de garantir o pleno atendimento às demandas operacionais, minimizando interrupções motivadas por insuficiência de insumos, alinhando-se aos princípios de planejamento e sustentabilidade do art. 5º da Lei.

No processo de definição das especificações, não se faz necessário recorrer ao catálogo eletrônico de padronização, uma vez que não dispõe de itens que atendem às peculiaridades específicas da demanda municipal, especialmente no que tange à diversidade de produtos exigidos pelas secretarias. Não há indicação de marcas ou modelos específicos neste processo, em consonância com o princípio da competitividade, e qualquer exceção deve ser justificada sob fundamentos técnicos que evidenciem características essenciais e insubstituíveis dos produtos. É imperativo que o objeto não seja classificado como bem de luxo, de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021; dessa forma, as aquisições são focadas apenas em materiais que garantem a funcionalidade e adequação às rotinas de trabalho, sem

custos excessivos.

Ademais, as entregas devem ser executadas de forma eficiente, maximizando a produtividade e evitando custos administrativos elevados. Quando aplicável, a exigência de amostras ou provas de conceito e garantias técnicas são elementos intrínsecos para assegurar que os produtos atendam aos requisitos técnicos estabelecidos. Os critérios de sustentabilidade são integrados aos requisitos técnicos através da promoção do uso de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, evidenciando o compromisso municipal com práticas ecológicas. As especificações técnicas e operacionais aqui definidas devem ser observadas no levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores potenciais tenham capacidade de atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos.

Em suma, os requisitos são estabelecidos conforme a fundamentação do Documento de Formalização da Demanda e têm por base a Lei nº 14.133/2021, garantindo que os procedimentos de contratação sejam eficientes e economicamente vantajosos, norteando o levantamento de mercado em busca da solução mais adequada, conforme o art. 18 da mencionada Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de materiais de copa e cozinha, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas, embasar a solução contratual e possibilitar uma contratação alinhada aos princípios de eficiência e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da referida lei.

Para definição da natureza do objeto, analisou-se a seção "Descrição da Necessidade da Contratação", onde se evidencia que se trata da **aquisição de bens consumíveis**, conforme a terminologia utilizada ("material de copa e cozinha"), que remete à obtenção de itens de uso contínuo e não durável.

A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico público de consulta, incluindo levantamentos no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e pesquisas em fontes públicas disponíveis na internet. Essa metodologia de cestas de preços, permitiu a obtenção de uma amostra confiável dos preços praticados no mercado, abrangendo informações como faixa de valores, prazos estimados e condições gerais de fornecimento.

Na apresentação e comparação de alternativas, considerou-se diferentes fornecedores de bens consumíveis, bem como a adesão a Atas de Registro de Preços (ARP), que oferecem a vantagem de flexibilizar volumes e condições de preços dependendo das necessidades variáveis das secretarias. Esse modelo se mostra eficiente em termos operacionais e econômicos, sendo preferível à compra direta devido à maior previsibilidade e controle sobre o orçamento.

A justificativa pela alternativa mais vantajosa baseia-se na eficiência e economicidade

demonstrada pelo uso do sistema de registro de preços. Esta opção proporciona maior flexibilidade operacional, alinhamento eficiente com os resultados pretendidos, e disponibilidade no mercado de produtos sustentáveis, o que favorece a manutenção de padrões de qualidade exigidos e promove a inovação sustentável, refletindo os objetivos dos arts. 18, §1º, inciso VII da Lei.

Recomenda-se, portanto, a abordagem pelo sistema de registro de preços, assegurando competitividade e manutenção dos princípios legais de transparência e eficiência, sem antecipar a modalidade de licitação, mas buscando o compromisso com a boa gestão e gasto público responsável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de suprimento de material de copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Crateús – Ceará consiste na adoção de um Registro de Preços. Essa metodologia permitirá a aquisição futura e eventual dos materiais necessários de maneira eficiente e econômica, assegurando que todas as secretarias mantenham a organização e a qualidade necessárias para seus ambientes de trabalho.

O escopo da solução inclui a contratação por lote dos diversos itens relacionados a copa e cozinha, como utensílios, materiais de manutenção diária e outros produtos essenciais para proporcionar funcionalidade e conforto aos espaços administrativos. Todos os elementos a serem adquiridos foram determinados com base nos requisitos identificados e analisados durante o Levantamento de Mercado, o que garante que a solução seja viável e apropriada ao mercado disponível, atendendo a padrões de qualidade e eficiência.

Essa abordagem por meio do Registro de Preços é justificada pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o interesse público, economicidade e eficiência planejada, além de permitir ajustes futuros conforme demandas específicas. Consequentemente, a solução atende aos objetivos da Administração ao proporcionar uma forma ágil e organizada de aquisição, permitindo economia de escala e melhor planejamento financeiro. A contratação por Pregão Eletrônico, modalidade sugestiva de licitação, reforça a competitividade e transparência do processo, alinhando-se completamente aos requisitos técnicos e operacionais descritos no ETP.

Essa solução garante o alinhamento do processo com os princípios legais e normativos vigentes, resultando na alternativa tecnicamente e operacionalmente mais vantajosa identificada. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços é confirmada pelo estudo de mercado realizado, assegurando que os materiais possam ser adquiridos sob demanda, conforme necessidade, e com custo-benefício otimizado para o município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ABRIDOR DE LATA MANUAL.	143,000	Unidade
2	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 3.	123,000	Unidade
3	AVENTAL EM COUVIN (NAPA).	292,000	Unidade
4	BACIA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	141,000	Unidade
5	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS.	341,000	Unidade
6	BACIA EM PLÁSTICO 40 LITROS.	339,000	Unidade
7	BACIA EM PLÁSTICO 8 LITROS.	364,000	Unidade
8	BACIA EM PLÁSTICO 80 LITROS.	141,000	Unidade
9	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO.	291,000	Unidade
10	CALDEIRAO EM ALUMINIO 18 LITROS.	142,000	Unidade
11	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 30 LITROS.	141,000	Unidade
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 50 LITROS.	141,000	Unidade
13	COLHER COM 100% ALUMINIO.	545,000	Unidade
14	COLHER DESCARTAVEL EM PLÁSTICO.	8.367,000	Pacote
15	COLHER EM INOX.	1.585,000	Unidade
16	COLHER GRANDE EM MADEIRA.	175,000	Unidade
17	COLHER PLASTICO (COLHER, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO)	2.230,000	Unidade
18	CONCHA MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	247,000	Unidade
19	COPO DESCARTÁVEL 150ML.	165.785,000	Pacote
20	COPO DESCARTAVEL 200 ML.	166.085,000	Pacote
21	COPO DESCARTAVEL 50 ML.	143.100,000	Pacote
22	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA CUSCUZEIRO MÉDIA Nº18 CUSCUZ.	133,000	Unidade
23	CUSCUZEIRO HOTEL INDUSTRIAL 50 CM C/BASE - ALUMÍNIO 44,0 L	116,000	Unidade
24	DEPOSITO ALIMENTOS PLÁSTICO.	1.201,000	Unidade
25	DEPOSITO GRANDE PLÁSTICO.(20 litros)	1.166,000	Unidade
26	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO 40CM.	77,000	Unidade
27	ESPRESSADOR AMASSADOR DE BATATA.	99,000	Unidade
28	ESPRESSADOR DE ALHO 12CM.	114,000	Unidade
29	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.	6.980,000	Pacote
30	FACA PARA AÇOUGUE 12.	200,000	Unidade
31	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO (REDONDA) Nº 30.	142,000	Unidade
32	FORMA DE ALUMINO RETAGULAR 43X28.	145,000	Unidade
33	FOSFORO.	1.274,000	Pacote
34	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO.	171,000	Unidade
35	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO.	9.180,000	Unidade
36	GARFO GRANDE EM AÇO INOX 50 CM.	1.032,000	Unidade
37	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS.	392,000	Unidade
38	GARRAFA TÉRMICA 5/5 L.	246,000	Unidade
39	GUARDANAPO DE PAPEL.	6.215,000	Pacote

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
40	ISQUEIRO.	1.322,000	Unidade
41	JARRA INOX 2LT.	242,000	Unidade
42	PALITO DE MADEIRA TIPO PARA CHURRASCO.	9.300,000	Pacote
43	PALITOS PARA PICOLÉS PONTA REDONDA.	9.504,000	Pacote
44	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS.	160,000	Unidade
45	PANELA DE PRESSÃO 07 L.	223,000	Unidade
46	PANELA DE PRESSÃO 10 L.	155,000	Unidade
47	PANELA DE PRESSÃO 20 L.	152,000	Unidade
48	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO NUMERO 36 - ALTURA 17 (16,3L)	151,000	Unidade
49	PANELÃO ALTO DE ALUMÍNIO LIXADO N36 33L	168,000	Unidade
50	Papel alumínio	2.080,000	Unidade
51	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE.	261,000	Unidade
52	PRATO DESCARTAVEL FUNDO.	11.550,000	Pacote
53	PRATO DESCARTAVEL RASO.	11.550,000	Pacote
54	RALADOR COM QUATRO FACES.	164,000	Unidade
55	JOGO DE PANEAS ANTIADERENTES 05 PEÇAS CEREJA MATERIAIS ALUMÍNIO..	153,000	Unidade
56	KIT 16 POTES PLÁSTICOS PORTA MANTIMENTOS COZINHA ORGANIZADOR.	129,000	Unidade
57	KIT POTES HERMÉTICOS PLÁSTICOS CINZA 12 UNIDADES.	155,000	Unidade
58	KIT 30 PEÇAS PRATO COPO TALHERES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 3,5CM.	260,000	Unidade
59	KIT JOGO INOX UTENSÍLIOS PEGADOR ESCUMADEIRA CONCHA COLHER. .	127,000	Unidade
60	GARRAFA TÉRMICA 1.8L INOX, BOMBA DE PRESSÃO.	194,000	Unidade
61	JOGO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTES CERÂMICA E ALUMÍNIO 3 PEÇAS VERMELHA.	131,000	Unidade
62	JOGO DE FACAS PREMIUM 3 PEÇAS.	145,000	Unidade
63	TÁBUA DE CORTE BAMBU OVAL 34CM.	151,000	Unidade
64	PANELA DE PRESSÃO 6L ANTIADERENTE 24CM .	99,000	Unidade
65	JOGO 6 BOWLS TIGELA CUMBUCA DH PORCELANA SCHMIDT 500ML	103,000	Jogo
66	COADOR DE CAFÉ	1.512,000	Unidade
67	COLHER DESCARTAVEL EM PLÁSTICO BRANCO, PARA REFEIÇÃO/SOBREMESA,PACOTE COM 50 UNIDADES.)	10.490,000	Pacote
68	CONJUNTO PARA MERENDA	12.832,000	Unidade
69	PALITO DENTAL DE MADEIRA	1.240,000	Caixa
70	PAPEL FILME EM PVC	1.567,000	Rolo
71	Marmitex Isopor Térmica Com Tampa N8	1.390,000	Pacote
72	Saco	210,000	Milheiro
73	Saco	630,000	Quilograma
74	Saco	630,000	Quilograma
75	Canecão de alumínio	127,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
76	Caneca plástica com alça	122,000	Unidade
77	Caixa organizadora	124,000	Unidade
78	Caixa organizadora 40 litros	124,000	Unidade
79	Colher de servir arroz aço inox AISI 304 OU 430	129,000	Unidade
80	Jarra plástica com tampa 2 litros	122,000	Unidade
81	Jarra Plástica com tampa - capacidade: 4 litros, c/ tampa	122,000	Unidade
82	CAIXA ORGANIZADORA Com TAMPA EM PLÁSTICO 60 LITROS	82,000	Unidade
83	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 5L	82,000	Unidade
84	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 9L	82,000	Unidade
85	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L	47,000	Unidade
86	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L	42,000	Unidade
87	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL	72,000	Unidade
88	LUVA DE SEGURANÇA DE 5 DEDOS COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURA	102,000	Unidade
89	RALO DE LEGUMES COM 4 FACES	72,000	Unidade
90	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS	102,000	Unidade
91	BANDEJA DE ALUMINIO 44CM X 28,5CM X 6CM	72,000	Unidade
92	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DUAS ALÇAS COM TAMPA.	10,000	Unidade
93	PRATO CUMBUCA FUNDO	300,000	Pacote
94	COPO DESCARTAVEL	220,000	Pacote
95	FAQUEIRO 24 PEÇAS	5,000	Kit
96	GARRAFÃO TÉRMICO	5,000	Unidade
97	KIT PANELAS	5,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABRIDOR DE LATA MANUAL.	143,000	Unidade	7,62	1.089,66
2	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 3.	123,000	Unidade	34,05	4.188,15
3	AVENTAL EM COUVIN (NAPA).	292,000	Unidade	17,83	5.206,36
4	BACIA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	141,000	Unidade	56,29	7.936,89
5	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS.	341,000	Unidade	16,01	5.459,41
6	BACIA EM PLÁSTICO 40 LITROS.	339,000	Unidade	31,21	10.580,19
7	BACIA EM PLÁSTICO 8 LITROS.	364,000	Unidade	9,98	3.632,72
8	BACIA EM PLÁSTICO 80 LITROS.	141,000	Unidade	86,03	12.130,23
9	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO.	291,000	Unidade	36,19	10.531,29
10	CALDEIRAO EM ALUMINIO 18 LITROS.	142,000	Unidade	127,93	18.166,06
11	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 30 LITROS.	141,000	Unidade	167,72	23.648,52
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 50 LITROS.	141,000	Unidade	232,05	32.719,05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	COLHER COM 100% ALUMINIO.	545,000	Unidade	10,64	5.798,80
14	COLHER DESCARTAVEL EM PLÁSTICO.	8.367,000	Pacote	4,87	40.747,29
15	COLHER EM INOX.	1.585,000	Unidade	2,67	4.231,95
16	COLHER GRANDE EM MADEIRA.	175,000	Unidade	13,57	2.374,75
17	COLHER PLASTICO (COLHER, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO)	2.230,000	Unidade	1,17	2.609,10
18	CONCHA MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	247,000	Unidade	28,56	7.054,32
19	COPO DESCARTÁVEL 150ML.	165.785,000	Pacote	5,09	843.845,65
20	COPO DESCARTAVEL 200 ML.	166.085,000	Pacote	5,63	935.058,55
21	COPO DESCARTAVEL 50 ML.	143.100,000	Pacote	3,61	516.591,00
22	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA CUSCUZEIRO MÉDIA Nº18 CUSCUZ.	133,000	Unidade	55,02	7.317,66
23	CUSCUZEIRO HOTEL INDUSTRIAL 50 CM C/BASE - ALUMÍNIO 44,0 L	116,000	Unidade	497,89	57.755,24
24	DEPOSITO ALIMENTOS PLÁSTICO.	1.201,000	Unidade	15,50	18.615,50
25	DEPOSITO GRANDE PLÁSTICO.(20 litros)	1.166,000	Unidade	52,96	61.751,36
26	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO 40CM.	77,000	Unidade	150,88	11.617,76
27	ESPRESSADOR AMASSADOR DE BATATA.	99,000	Unidade	25,85	2.559,15
28	ESPRESSADOR DE ALHO 12CM.	114,000	Unidade	17,30	1.972,20
29	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.	6.980,000	Pacote	4,31	30.083,80
30	FACA PARA AÇOUGUE 12.	200,000	Unidade	50,52	10.104,00
31	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO (REDONDA) Nº 30.	142,000	Unidade	38,39	5.451,38
32	FORMA DE ALUMINIO RETAGULAR 43X28.	145,000	Unidade	41,74	6.052,30
33	FOSFORO.	1.274,000	Pacote	5,57	7.096,18
34	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO.	171,000	Unidade	54,79	9.369,09
35	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO.	9.180,000	Unidade	4,71	43.237,80
36	GARFO GRANDE EM AÇO INOX 50 CM.	1.032,000	Unidade	17,55	18.111,60
37	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS.	392,000	Unidade	95,00	37.240,00
38	GARRAFA TÉRMICA 5/5 L.	246,000	Unidade	169,98	41.815,08
39	GUARDANAPO DE PAPEL.	6.215,000	Pacote	3,74	23.244,10
40	ISQUEIRO.	1.322,000	Unidade	15,66	20.702,52
41	JARRA INOX 2LT.	242,000	Unidade	94,10	22.772,20
42	PALITO DE MADEIRA TIPO PARA CHURRASCO.	9.300,000	Pacote	6,73	62.589,00
43	PALITOS PARA PICOLÉS PONTA REDONDA.	9.504,000	Pacote	7,24	68.808,96
44	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS.	160,000	Unidade	73,03	11.684,80
45	PANELA DE PRESSÃO 07 L.	223,000	Unidade	104,30	23.258,90
46	PANELA DE PRESSÃO 10 L.	155,000	Unidade	133,40	20.677,00
47	PANELA DE PRESSÃO 20 L.	152,000	Unidade	325,90	49.536,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
48	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO NUMERO 36 - ALTURA 17 (16,3L)	151,000	Unidade	150,74	22.761,74
49	PANELÃO ALTO DE ALUMÍNIO LIXADO N36 33L	168,000	Unidade	249,87	41.978,16
50	Papel alumínio	2.080,000	Unidade	5,31	11.044,80
51	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE.	261,000	Unidade	18,82	4.912,02
52	PRATO DESCARTAVEL FUNDO.	11.550,000	Pacote	4,33	50.011,50
53	PRATO DESCARTAVEL RASO.	11.550,000	Pacote	2,75	31.762,50
54	RALADOR COM QUATRO FACES.	164,000	Unidade	19,00	3.116,00
55	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTES 05 PEÇAS CEREJA MATERIAIS ALUMÍNIO..	153,000	Unidade	275,14	42.096,42
56	KIT 16 POTES PLÁSTICOS PORTA MANTIMENTOS COZINHA ORGANIZADOR.	129,000	Unidade	135,87	17.527,23
57	KIT POTES HERMÉTICOS PLÁSTICOS CINZA 12 UNIDADES.	155,000	Unidade	109,90	17.034,50
58	KIT 30 PEÇAS PRATO COPO TALHERES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 3,5CM.	260,000	Unidade	162,91	42.356,60
59	KIT JOGO INOX UTENSÍLIOS PEGADOR ESCUMADEIRA CONCHA COLHER. .	127,000	Unidade	65,01	8.256,27
60	GARRAFA TÉRMICA 1.8L INOX, BOMBA DE PRESSÃO.	194,000	Unidade	139,00	26.966,00
61	JOGO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTES CERÂMICA E ALUMÍNIO 3 PEÇAS VERMELHA.	131,000	Unidade	157,42	20.622,02
62	JOGO DE FACAS PREMIUM 3 PEÇAS.	145,000	Unidade	108,09	15.673,05
63	TÁBUA DE CORTE BAMBU OVAL 34CM.	151,000	Unidade	30,43	4.594,93
64	PANELA DE PRESSÃO 6L ANTIADERENTE 24CM .	99,000	Unidade	165,89	16.423,11
65	JOGO 6 BOWLS TIGELA CUMBUCA DH PORCELANA SCHMIDT 500ML	103,000	Jogo	145,59	14.995,77
66	COADOR DE CAFÉ	1.512,000	Unidade	9,65	14.590,80
67	COLHER DESCARTAVEL EM PLÁSTICO BRANCO, PARA REFEIÇÃO/SOBREMESA,PACOTE COM 50 UNIDADES.)	10.490,000	Pacote	4,05	42.484,50
68	CONJUNTO PARA MERENDA	12.832,000	Unidade	10,72	137.559,04
69	PALITO DENTAL DE MADEIRA	1.240,000	Caixa	0,71	880,40
70	PAPEL FILME EM PVC	1.567,000	Rolo	5,25	8.226,75
71	Marmitex Isopor Térmica Com Tampa N8	1.390,000	Pacote	57,14	79.424,60
72	Saco	210,000	Milheiro	8,55	1.795,50
73	Saco	630,000	Quilograma	7,20	4.536,00
74	Saco	630,000	Quilograma	19,28	12.146,40
75	Canecão de alumínio	127,000	Unidade	24,45	3.105,15
76	Caneca plástica com alça	122,000	Unidade	3,90	475,80
77	Caixa organizadora	124,000	Unidade	48,30	5.989,20
78	Caixa organizadora 40 litros	124,000	Unidade	60,43	7.493,32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
79	Colher de servir arroz aço inox AISI 304 OU 430	129,000	Unidade	15,07	1.944,03
80	Jarra plástica com tampa 2 litros	122,000	Unidade	18,25	2.226,50
81	Jarra Plástica com tampa - capacidade: 4 litros, c/ tampa	122,000	Unidade	24,54	2.993,88
82	CAIXA ORGANIZADORA Com TAMPA EM PLÁSTICO 60 LITROS	82,000	Unidade	119,10	9.766,20
83	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 5L	82,000	Unidade	39,44	3.234,08
84	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 9L	82,000	Unidade	70,93	5.816,26
85	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L	47,000	Unidade	144,41	6.787,27
86	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L	42,000	Unidade	105,93	4.449,06
87	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL	72,000	Unidade	27,40	1.972,80
88	LUVA DE SEGURANÇA DE 5 DEDOS COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURA	102,000	Unidade	79,93	8.152,86
89	RALO DE LEGUMES COM 4 FACES	72,000	Unidade	19,07	1.373,04
90	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS	102,000	Unidade	108,19	11.035,38
91	BANDEJA DE ALUMINIO 44CM X 28,5CM X 6CM	72,000	Unidade	40,00	2.880,00
92	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DUAS ALÇAS COM TAMPA.	10,000	Unidade	71,90	719,00
93	PRATO CUMBUCA FUNDO	300,000	Pacote	3,50	1.050,00
94	COPO DESCARTAVEL	220,000	Pacote	7,66	1.685,20
95	FAQUEIRO 24 PEÇAS	5,000	Kit	81,31	406,55
96	CARRAFÃO TÉRMICO	5,000	Unidade	44,90	224,50
97	KIT PANELAS	5,000	Kit	169,63	848,15

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.945.429,16 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do objeto contratado, conforme estipulado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a considerar a possibilidade de parcelamento de forma a ampliar a competitividade (art. 11), sendo um fator mandatário no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Essa avaliação precisa identificar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, focando nos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. Atualmente, a contratação proposta está planejada para ser organizada em

lotes, conforme indicado no processo administrativo, assegurando que essa abordagem respeite a lógica estratégica da operação como um todo, garantindo que cada parte complementa a outra sem prejuízo à integridade da funcionalidade final.

Considerando a possibilidade de parcelamento, a análise detalhada indica que o objeto da contratação oferece viabilidade para ser dividido em itens ou lotes, conforme estabelecido no §2º do art. 40. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a presença de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto da contratação, o que, por sua vez, promove uma maior competitividade (art. 11) e permite o uso de critérios de habilitação proporcionais e adequados. Além disso, o parcelamento possibilita o melhor aproveitamento das especificidades do mercado local, gerando economias logísticas, em sintonia com as demandas setoriais e as revisões técnicas efetuadas.

A execução por parcelamento se mostra vantajosa em termos de ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos locais. A divisão em partes permite uma gestão mais eficaz e o acompanhamento detalhado das entregas, otimizando os processos administrativos e a responsabilização contratual. A fragmentação evita a concentração excessiva de responsabilidade e possibilita a introdução de melhorias técnicas adaptadas a cada realidade específica dos fornecedores locais.

Por fim, reforça-se que, com o parcelamento, haverá um aprimoramento no controle e fiscalização, facilitando o acompanhamento de cada etapa da entrega e cumprimento dos contratos. Embora aumente a complexidade administrativa, a capacidade institucional existente é compatível para suportar e gerenciar eficientemente essa fragmentação, maximizando os resultados pretendidos pelo município de Crateús - Ceará.

Em conclusão, recomenda-se o parcelamento da execução como a abordagem mais vantajosa para a Administração, conforme as diretrizes apresentadas na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e em alinhamento com os princípios dos arts. 5º e 11, respeitando integralmente os critérios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, conforme identificada na descrição da necessidade da contratação, é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias do Município de Crateús. Este processo observa os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com foco na economicidade e na promoção da competitividade. A contratação está prevista para ser implementada no Plano de Contratação Anual (PCA), assegurando, portanto, que a necessidade identificada seja adequadamente planejada no próximo período e que ações corretivas sejam continuamente avaliadas e aplicadas conforme necessário.

Este alinhamento garante que a contratação promova os resultados vantajosos e competitivos esperados, em consonância com o planejamento e os objetivos estratégicos da administração, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021,

consolidando a transparência e a eficiência do processo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de copa e cozinha, assegurando condições de trabalho apropriadas aos servidores e atendimento às demandas institucionais das unidades administrativas. Espera-se, com isso:

- Manter o estoque regular e suficiente de bens de consumo para uso em ambientes institucionais;
- Atender às necessidades diárias relacionadas à preparação, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas;
- Assegurar a padronização da qualidade dos materiais fornecidos;
- Garantir o cumprimento dos requisitos de higiene, segurança e conservação;
- Promover o uso racional dos recursos públicos por meio da contratação mais vantajosa;
- Evitar aquisições emergenciais que comprometam a eficiência da gestão;
- Estimular, sempre que possível, a aquisição de produtos ecologicamente corretos, alinhados com práticas sustentáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Conforme a perspectiva de que a aquisição será terceirizada, as providências internas antes da celebração do contrato serão minimizadas, centrando-se na capacitação dos fiscais responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Essa capacitação será essencial para assegurar que os fiscais estejam aptos a monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais de forma eficiente, aplicando boas práticas e utilizando ferramentas adequadas. Embora a necessidade de ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais seja reduzida, a capacitação mencionada integrará estratégias preventivas de mitigação de riscos, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para garantir conformidade legal e promovendo a otimização dos recursos públicos no contexto de uma aquisição terceirizada.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para aquisição de material de copa e cozinha visa atender às necessidades contínuas das diversas secretarias do Município de Crateús,

estabelecendo um suporte eficaz e eficiente para o funcionamento cotidiano dos órgãos. Considerando a descrição da necessidade da contratação, verifica-se que os materiais demandados são de uso repetitivo e regular, o que se alinha adequadamente ao Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modalidade permite a padronização e flexibilidade na gestão do suprimento, possibilitando ajustes conforme variações na demanda, sem a necessidade de iniciar novos processos licitatórios a cada ocorrência de necessidade. Desta forma, o SRP facilita a contratação em lote dos materiais, viabilizando preços mais vantajosos pela economia de escala, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos operacionais, a adoção do SRP viabiliza uma maior agilidade nos prazos de aquisição, uma vez que elimina a espera por processos licitatórios para cada compra individual. Este sistema também promove uma redução significativa nos custos administrativos relacionados à gestão de contratos, ao promover uma única licitação para múltiplas aquisições futuras. Do ponto de vista econômico, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que o SRP é capaz de assegurar preços pré-negociados e competitivos, otimizando recursos financeiros, o que atende diretamente ao interesse público ao proporcionar a melhor relação custo-benefício.

Embora a contratação tradicional ofereça segurança jurídica imediata para demandas pontuais e definidas, as características inerentes aos materiais de copa e cozinha, que incluem a incerteza na quantidade e a possibilidade de entregas fracionadas, tornam o SRP uma escolha mais adequada. Não identificado um Plano de Contratação Anual para esse processo administrativo, o que poderia facilitar ainda mais a gestão das demandas, o SRP continua a ser o método preferido. Artigos 82 e 86 reforçam que, por meio de um planejamento estruturado e uma possível adesão a registros de preços existentes, o SRP promove maior eficiência e competitividade, satisfazendo completamente os objetivos do artigo 11.

Portanto, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a modalidade mais adequada para esta contratação, garantindo assim a otimização de recursos, bem como a eficiência, agilidade e competitividade pretendidas, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A admissão de consórcios na presente contratação deve ser analisada atentamente, sobretudo em função da natureza do objeto, o qual consiste em materiais de copa e cozinha para suprir diversas secretarias do Município de Crateús. Atendendo aos critérios previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio é, em princípio, permitida, desde que apropriada às características da contratação. Enquanto os itens necessários para a operação das diferentes secretarias demandam um fornecimento padronizado e contínuo, as particularidades do objeto não apresentam complexidade técnica ou operacional que exija a colaboração conjunta de várias empresas, o que torna, portanto, a participação consorciada **incompatível** com o interesse público primário. Além disso, um consórcio poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização da execução contratual, contrapondo a fluidez e celeridade desejadas nestes fornecimentos, conforme prevista no art. 5º.

Por outro lado, conforme sugerido no levantamento de mercado, a contratação individual de fornecedores permite um melhor controle administrativo e jurídico durante todo o período de vigência do contrato. A abordagem de um fornecedor único contribui significativamente para a eficiência financeira, eliminando a necessidade de acréscimos nos critérios econômicos-financeiros que, geralmente, acompanham a participação de consórcios, conforme estipula o art. 15. Ao evitar a multiplicidade de empresas, mantemos também a integridade da isonomia entre os licitantes e asseguramos maior segurança jurídica, critérios fundamentais ao bom andamento da licitação como já destacado pelo art. 18, §1º, inciso I.

Finalmente, ao considerar os 'Resultados Pretendidos', compreende-se que a vedação da participação de consórcios contribui para que o processo de aquisição mantenha-se alinhado aos princípios da economicidade e eficiência, pela simplificação dos procedimentos contratuais e potencial consequente redução de custos. Assim, a decisão de vedar consórcios é julgada mais **adequada** ao contexto da contratação, garantindo o cumprimento dos objetivos públicos, conforme embasado pelos dispositivos legais vigentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da aquisição de materiais de copa e cozinha para as secretarias do Município de Crateús seja eficiente, aproveitando oportunidades de economia e padronização. Contratações correlatas são aquelas com objetos similares ou complementares à compra proposta, enquanto contratações interdependentes precisam ocorrer de forma conjunta ou são dependentes desta para função adequada. Este processo é importante para evitar duplicidades e desperdícios, assegurando que os materiais necessários sejam adquiridos de maneira a maximizar os recursos disponíveis, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em relação às contratações passadas, atuais ou futuras, não foram identificadas contratações que possam ser consideradas diretamente relacionadas ou que possam ser unificadas com a aquisição em análise. A proposta não especifica contratos em vigor que necessitem de substituição direta ou transição. A descrição dos requisitos e da solução, bem como a estimativa das quantidades, foram realizadas considerando as necessidades específicas das secretarias, sem evidência de alinhamento direto com contratações anteriores. Além disso, a solução proposta é relativamente autônoma, não sendo detectada dependência de infraestrutura, serviços adicionais ou outros contratos logísticos para o funcionamento desejado.

Assim, a análise realizada não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação proposta. Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a solução considerada. Todo o levantamento indica que a contratação atende de forma independente e direta à necessidade atualmente identificada pela Administração, conforme art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021. Dada essa independência, as providências a serem adotadas podem se concentrar na execução eficiente do processo licitatório, mantendo-se sem exigências de compatibilização com outras contratações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação de materiais de copa e cozinha para as diversas secretarias do Município de Crateús – Ceará, os potenciais impactos ambientais devem ser considerados ao longo do ciclo de vida dos produtos, particularmente na geração de resíduos e no consumo de recursos. Baseando-se no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e no levantamento de mercado, é necessário antecipar tais impactos para assegurar a sustentabilidade conforme o art. 5º, garantindo que as práticas de aquisição minimizem os efeitos ambientais adversos. A gestão eficiente de resíduos, como embalagens e materiais de limpeza, requer atenção especial por seu potencial impacto ambiental.

Medidas específicas devem ser adotadas, como a preferência por embalagens recicláveis e produtos biodegradáveis, além da implantação de práticas de logística reversa para garantir o correto desfazimento e reciclagem de bens e refugos gerados por utensílios descartáveis. Tais ações equilibrarão as dimensões econômica, social e ambiental, sendo fundamentais para a especificação dos produtos no termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. As ações previstas têm por objetivo estimular a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa, segundo o art. 11, ao mesmo tempo em que consideram a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Crateús para implementar tais práticas, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII.

Conclui-se que essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos em termos de eficiência e sustentabilidade, conforme o art. 5º. Na ausência de impactos significativos, dada a natureza do material como sendo de uso imediato, essa conclusão será devidamente fundamentada tecnicamente, promovendo práticas sustentáveis e assegurando a economicidade da contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise da necessidade apresentada, a natureza do objeto como bens consumíveis de uso contínuo, os resultados pretendidos e o levantamento de mercado realizado por meio de sistemas eletrônicos de pesquisa, consultas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e fontes disponíveis na internet, conclui-se que a contratação é necessária e razoável.

A adoção do modelo de aquisição por meio de Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atender às demandas de forma planejada e garantir flexibilidade operacional. Além disso, o modelo contribui para a previsibilidade orçamentária, evita contratações fragmentadas e permite a adesão futura por outros órgãos, ampliando os benefícios da escala.

Portanto, *o Presidente da Comissão de Planejamento*, com a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Crateús / CE, 25 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE